

LEI Nº. 468, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

ROBER PAULO GIRARDI, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a Biblioteca Pública Municipal, destinada como local para o acervo de livros e arquivos de trabalhos bibliográficos de interesse da municipalidade.

Art. 2º O Município deverá dispor de um local próprio para a instalação da Biblioteca Pública Municipal, onde deverá conter espaços para o depósito dos livros e reserva de área própria para leitura e pesquisa.

Art. 3º Farão parte do acervo municipal todos os livros já existentes e os que vierem a ser adquiridos pelo município, bem como, os que forem doados por outros órgãos públicos ou privados.

Parágrafo único: O acervo de livros deverá ser catalogado e registrado no patrimônio do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
em 09 de novembro de 2010.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Em __/__/2010.

Juliana Pegoraro karoff
Aux. Administrativo